Câmara Municipal de São Bento do Sul

**MENSAGEM Nº 363/2019.**

**Ref.:** Projeto de Lei.

**Assunto:** Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 363, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária pela necessidade de atendimento de demanda de serviços de terceiros pessoa jurídica do hospital, complemento de laboratórios e clínicas de fisioterapia.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.

**MAGNO BOLLMANN**
Prefeito Municipal

CMSBS 22/10/2019 14:53

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

# PROJETO DE LEI Nº 363, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

**Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde**
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**
**Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade**

| | |
|---|---|
| 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01020002) | R$ 580.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde**
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde**
**Atividade: 2555 - CAPS AD II**

| | |
|---|---|
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) | R$ 190.000,00 |
| 3390300000 - Material de consumo (01020002) | R$ 100.000,00 |

**Atividade: 2556 - CAPS i II**

| | |
|---|---|
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01020002) | R$ 190.000,00 |
| 3390300000 - Material de consumo (01020002) | R$ 100.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2019.

**MAGNO BOLLMANN**
Prefeito Municipal